



MANUAL DE COMPLIANCE

Novembro / 2022
Versão 1.0



Válido a partir de	Novembro de 2022
Área responsável	Compliance
Autor	FigTree Capital
Contato	Andre NG
Destinatários	Público em geral
Versão	V1.0 – Novembro de 2022



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. EMPRESAS DO GRUPO ECONÔMICO	4
2.1. TMAX PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. ("TMax")	4
2.2. FIGTREE CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. – ("FigTree Capital")	4
3. ABRANGÊNCIA DO MANUAL DE COMPLIANCE	5
3.1. COLABORADORES E SÓCIOS DO GRUPO ECONÔMICO	5
3.2. CONFIDENCIALIDADE	6
4. POLÍTICAS DE COMPLIANCE	6
4.1. CÓDIGO DE ÉTICA	7
4.2. GESTÃO DE RISCOS	8
4.3. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	8
4.4. CERTIFICAÇÃO	9
4.5. AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, MOBILIÁRIOS E CRÉDITO PRIVADO	10
4.6. VOTO	11
4.7. RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	12
4.8. INVESTIMENTOS PESSOAIS	12
4.9. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	13
4.10. SEGURANÇA CIBERNÉTICA	14
4.11. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS	14
4.12. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15
5. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E CONFLITOS DE INTERESSE	15
5.1. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, ESPAÇOS FÍSICOS E INFORMAÇÕES	16
5.2. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA NAS TRANSAÇÕES ENVOLVENDO ATIVOS DE TERCEIROS GERIDOS PELAS EMPRESAS DO GRUPO	17



1. INTRODUÇÃO

O grupo econômico da **FIGTREE CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.** ("FigTree" ou "Gestora") faz parte, é formado por um conjunto de sócios pessoa física e empresas em formato *holding* que detém a totalidade do capital social da Gestora. Em razão de sua simples estrutura, a FigTree não enfrenta situações específicas no cumprimento dos princípios e normas legais relativas ao conflito de interesses e ao uso de informações que podem ser entendidas como privilegiadas.

Este Manual de Compliance ("Manual") tem por objetivo identificar e solucionar possíveis situações de conflitos de interesse, estabelecendo controles, regras e processos para atender não só à legislação vigente como também às expectativas dos investidores, ainda que não apresente conflito específico de interesse com outra empresa do grupo. Este manual considera as vedações à negociação de valores mobiliários decorrentes da legislação brasileira, e submete todos os colaboradores do grupo econômico em razão do acesso a informações privilegiadas e das regras de prevenção de conflitos de interesses.

O Manual de Compliance orientará e servirá de referência para todos em suas atividades diárias, principalmente em situações que suscitem dúvidas acerca do melhor procedimento adotar para atender à legislação e proteger os interesses dos investidores.

2. EMPRESAS DO GRUPO ECONÔMICO

2.1. TMAX PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. ("TMax")

A TMax é uma sociedade cujo único propósito é deter participações societárias (*holding*), sendo sócia da FigTree Capital, bem como sócia de outras empresas com atuação no mercado financeiro e de capitais, quais sejam a 3R Investimentos e a 3R Capital Advisors, abaixo descritas.

2.2. FIGTREE CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. – ("FigTree Capital")

A FigTree Capital é uma gestora de recursos devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para administração de carteiras títulos e valores mobiliários de terceiros com fins imobiliários e creditórios, isto é, administração e gestão de fundos de investimento imobiliários e de direitos creditórios. A FigTree Capital está exposta a informações que podem ser consideradas privilegiadas e potenciais conflitos de interesse com as outras empresas do grupo.



3. ABRANGÊNCIA DO MANUAL DE COMPLIANCE

3.1. COLABORADORES E SÓCIOS DO GRUPO ECONÔMICO

Para efeitos deste Manual de Compliance ("Manual"), o grupo econômico abrange a TMAX e a FigTree Capital, definidas acima.

O Manual aplica-se aos sócios, integrantes de cargos de administração ou gestão e funcionários, independentemente do vínculo contratual, societário ou econômico com a FigTree Capital ("Colaboradores").

Considera-se como administração discricionária aquela em que o grupo econômico tem liberdade de alocação de recursos e realização de operações, independentemente de autorização ou decisão do cliente.

Todos os Colaboradores devem se assegurar de que entenderam corretamente as leis e normas básicas aplicáveis ao grupo econômico, bem como o conteúdo deste Manual. Em caso de dúvidas, ou havendo necessidade de aconselhamento, o Colaborador deve buscar auxílio junto ao Departamento de Compliance.

O Manual, juntamente com a legislação e normatização aplicável, faz parte das regras que disciplinam a relação dos Colaboradores do grupo econômico entre si, com terceiros e com as organizações integrantes do grupo. O Colaborador, ao receber este Manual, firmará o "Termo de Adesão, Confidencialidade e Ética" constante do Anexo I. O Departamento de Compliance manterá em arquivo cópia do Termo de Adesão, Confidencialidade e Ética assinado.

O descumprimento das regras deste Manual deve ser levado ao conhecimento do Departamento de Compliance pela própria pessoa responsável pelo descumprimento, por seus supervisores ou, ainda, por outros Colaboradores.

A não observância deste Manual será considerada infração contratual, e poderá motivar a aplicação das penalizações previstas, incluindo, destituição, exclusão, demissão ou desligamento, sem prejuízo das demais consequências legais. As penalidades serão aplicadas ou indicadas pela área de Compliance, que levará em consideração a gravidade da infração, a existência de comunicação espontânea que tenha sido feita pelo Colaborador, a tempestividade e a utilidade, para as empresas do grupo econômico da comunicação efetuada, e a disponibilidade do Colaborador em cooperar ativamente na implantação de medidas necessárias à mitigação dos impactos da não observância das normas.

Qualquer empresa do grupo econômico poderá exercer direito de regresso caso venha a ser responsabilizado, sofra prejuízo ou danos e venha a arcar com ônus de qualquer natureza motivados por atos ilícitos ou infrações cometidas por seus Colaboradores no exercício de suas



funções.

3.2. CONFIDENCIALIDADE

As informações confidenciais às quais os Colaboradores tenham acesso em decorrência do exercício de suas funções não podem ser divulgadas internamente, salvo se para outro Colaborador que deva ter acesso autorizado à mesma informação, ou externamente, salvo se a divulgação se fizer de acordo com as normas legais e deste Manual.

É vedado o uso de informações confidenciais para quaisquer outras finalidades que não aquelas a que se destinam internamente em qualquer empresa do grupo econômico, e que justificaram o acesso dos Colaboradores a tais informações.

O manuseio das informações confidenciais deverá seguir as regras prescritas no “Termo de Adesão, Confidencialidade e Ética” contido no Anexo I, a ser assinado pelo Colaborador no momento de sua contratação, ou no início do exercício de suas funções junto a qualquer empresa do grupo econômico. A área de Compliance manterá em arquivo cópia do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade assinado.

Da mesma forma, os terceiros contratados que tiverem acesso às informações confidenciais também deverão observar as regras prescritas no “Termo de Adesão, Confidencialidade e Ética” contido no Anexo I, a ser assinado pelo terceiro no momento de sua contratação, podendo tal documento ser dispensado quando o contrato de prestação de serviço possuir cláusula de confidencialidade.

4. POLÍTICAS DE COMPLIANCE

Este Manual de Compliance reúne, em um documento, um resumo de todas as políticas em vigor na FigTree Capital. Cada uma das políticas, por sua vez, está detalhada em documento específico e atualizado sempre que as mudanças regulatórias ou do ambiente econômico assim o exigirem.



1	Código de Ética
2	Gestão de Riscos
3	Prevenção à Lavagem de Dinheiro
4	Certificação
5	Aquisição e Monitoramento de Ativos Imobiliários e Crédito
6	Rateio e Divisão de Ordens
7	Investimentos Pessoais
8	Confidencialidade e Segurança da Informação
9	Segurança Cibernética
10	Continuidade de Negócios
11	Contratação de Serviços de Terceiros

4.1. CÓDIGO DE ÉTICA

Todos os Colaboradores da FigTree Capital devem, em atenção aos princípios da transparência, diligência, probidade, confidencialidade e respeito ao público:

- Agir com integridade, competência, honestidade, justiça, dignidade e de maneira ética no desempenho de suas funções;
- Praticar e encorajar outros a agir de maneira ética de modo a refletir positivamente na profissão;
- Empenhar-se a manter e aprimorar suas competências e capacidades técnicas, prestando serviços a terceiros de maneira diligente, competente e justa;
- Executar suas atividades com respeito a legislação em vigor, as leis aplicáveis, ao código de melhores práticas da ANBIMA e de acordo com esse manual de conduta;
- Identificar, administrar e mitigar os eventuais conflitos de interesse que possam afetar a imparcialidade no desempenho da gestão de recursos;
- Acessar a Diretoria de Risco e Compliance sempre que houver ciência de infração aos princípios aqui expostos. Tal conduta também deve ocorrer em caso de dúvidas se houve ou não a infração; e
- Não revelar qualquer informação confidencial da Gestora, seus sócios e clientes sem o respectivo consentimento, a menos que em resposta a procedimento judicial, devendo reportar qualquer ocorrido ao respectivo interessado, tão logo for possível.

CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CLIENTES

Os colaboradores da FigTree Capital devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, probidade, diligência e lealdade, sobretudo em relação aos clientes, devendo seguir os



seguintes padrões de ética e conduta:

- Atender os clientes com eficiência, respeito e cortesia, buscando oferecer serviços adequados às suas necessidades;
- Prezar pela transparência nas operações realizadas;
- Fornecer aos clientes informações claras, precisas e adequadas, alertando-os sobre riscos inerentes a cada tipo de operação e aplicação em que estejam envolvidos.
- Manter sigilo sobre quaisquer informações recebidas ou que venham a tomar conhecimento em razão do cargo exercido;
- Evitar situações de conflito de interesse;
- Jamais favorecer um cliente em detrimento de outro; e
- Colocar os interesses do cliente à frente dos seus próprios.

4.2. GESTÃO DE RISCOS

A Diretoria de Compliance e Risco, que se encontra sob a responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco da FigTree Capital, será responsável por definir as diretrizes do gerenciamento de riscos e seu escopo de atuação.

Todo colaborador, independente de pertencer ou não à área de gestão de riscos da FigTree Capital, deve estar atento para que a mesma não fique exposta a riscos que podem gerar algum prejuízo para a FigTree Capital, a TMAX, seus clientes e fundos de investimento sob sua administração.

A identificação dos riscos das atividades que serão desenvolvidas pela FigTree Capital estará diretamente relacionada à gestão de fundos de investimento imobiliários, bem como às próprias características operacionais da FigTree Capital.

A Diretoria de Compliance e Risco identificará:

- Os riscos existentes nas atividades exercidas pela FigTree Capital: risco operacional, risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez, risco de contraparte, risco tecnológico e risco legal;
- Propostas de limites, tipos de tratamento a ser administrado e medidas preventivas visando a mitigação dos riscos;
- Ocorrência de potenciais conflitos de interesses, buscando sua eliminação; e
- Se a comunicação entre as áreas da FigTree Capital está sendo realizada de forma efetiva, respeitadas todas as barreiras e limitações exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis, e se as informações externas estão fluindo bem e com rapidez entre as áreas da FigTree Capital.

4.3. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO



Os integrantes e colaboradores da FigTree Capital ("Colaboradores") têm a obrigação de:

- Identificar a qualificação e perfil dos clientes e demais envolvidos nas operações e atividades desenvolvidas pela FigTree Capital;
- Identificar o propósito e a natureza das relações de negócios, assim como os beneficiários finais das operações;
- Reduzir os riscos de que os negócios, atividades e serviços prestados pela FigTree Capital sejam destinados a lavagem de dinheiro e/ou ao financiamento ao terrorismo;
- Assegurar que o desenvolvimento da atividade financeira cumpra a legislação e a regulamentação contra os crimes de lavagem de dinheiro;
- Garantir a observância da política de cadastramento de clientes e os procedimentos de "conheça seu cliente" ("*Know Your Client*" ou "*KYC*"), relacionando a origem de recursos, capacidade financeira e condição patrimonial;
- Delimitar os critérios para o monitoramento das transações e a identificação de situações atípicas ao perfil do cliente e estipular os procedimentos necessários para avaliação das situações identificadas e para a constatação de indícios de lavagem de dinheiro;
- Enquadrar e classificar as operações e clientes da FigTree Capital em categorias de risco, para maior controle;
- Identificar as operações suspeitas do ponto de vista da lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e aquelas de comunicação obrigatória ao UIF; e
- Se abster de negociar diretamente com órgãos da administração pública estrangeiros, exceto em caso de direcionamento específico da área de Compliance e Risco, observando as diretrizes que não incitem nos crimes previstos nos arts. 337-B, 337-C e 337-D do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

4.4. CERTIFICAÇÃO

Com o objetivo de garantir a qualidade na prestação de seus serviços, a FigTree Capital exige que todos os seus colaboradores possuam e mantenham atualizada a certificação pertinente as funções que exerçam dentro da gestora, quando necessário. A exigibilidade de certificação obrigatória não está relacionada ao cargo formal do profissional, mas sim às atividades efetivamente exercidas por ele.

Nesse sentido, é obrigatória a obtenção do CGA para todos os colaboradores da FigTree Capital que desempenham atividades de gestão profissional de recursos e que tem alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) dos ativos dos fundos de investimentos e carteiras administradas sob gestão. Aqueles que porventura não o detenham, não poderão, em



nenhuma hipótese, possuir poder decisório isolado, devendo, ainda, buscar sua respectiva certificação.

4.5. AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, MOBILIÁRIOS E CRÉDITO PRIVADO

A Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos Imobiliários e a Política de Aquisição de Ativos Mobiliários e Crédito Privado são executadas através dos Comitês de Investimento e de Risco e Compliance. O Comitê de Investimento é o colegiado responsável pela análise e validação das premissas de aquisição dos ativos, e, o Comitê de Risco e Compliance é o responsável pelo monitoramento dos ativos adquiridos.

Comitê de Investimento

Responsável pela análise e tomada de decisão dos investimentos, dentro das premissas definidas pelo regulamento do fundo. Deve reunir-se com periodicidade semanal, quando necessário, com registro de atas. Em função da necessidade podem ser realizadas reuniões extraordinárias. Deve ser composto pelo menos pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor de Distribuição.

Comitê de Risco e Compliance

Reuniões periódicas para avaliação e reavaliação dos principais riscos incorridos, sendo as decisões registradas em ata ou documento similar. Deve reunir-se com frequência mensal, quando necessário, ou podem ser realizadas reuniões extraordinárias em função da necessidade. Deve ser composto pelo menos pelo Diretor de Risco e Compliance e pelo Diretor de Gestão.

Pelo princípio de segregação de funções o Diretor de Risco e Compliance não terá direito a voto no Comitê de Investimento e, da mesma forma, o Diretor de Gestão não terá direito a voto no Comitê de Risco e Compliance.

Avaliação do Ativo Imobiliário

A empresa possui processo de análise suportado pelos estudos dos fundamentos imobiliários e financeiros dos ativos e da análise macroeconômica. As decisões são tomadas após análise profunda das informações registrais, técnicas, ambientais e de ocupação dos ativos bem como análise jurídica e financeira dos vendedores.

A metodologia para avaliação do Ativo Imobiliário se baseia nos seguintes critérios:

- Registro: Análise da matrícula e titularidade do imóvel;
- Técnico/Ambiental: análise técnica do imóvel abrangendo aprovações, padrão construtivo, conservação e patologias, bem como, laudo ambiental e de contaminação;



- Financeira: Análise da capacidade financeira dos vendedores, bem como as matrizes e premissas do retorno financeiro decorrente da aquisição do Ativo Imobiliário; e
- Ocupação: Análise dos contratos de locação abrangendo valores, prazos, ocupantes e garantias.

Avaliação de Ativo Mobiliário

Serão analisados e verificados determinados critérios para a aquisição de ativos mobiliários e de crédito. Nesse sentido, são verificados os limites de crédito e de comprometimento dos fundos, face ao nível de concentração permitido por cada regulamento e política de investimento, o que for mais restritivo.

Em sendo a análise concluída de forma positiva, é solicitada o preenchimento e assinatura de ficha cadastral e envio das documentações relacionadas ao direito creditório obtidas em consultas de mercado realizadas, utilizando-se dos seguintes recursos, conforme o caso: (i) Centrais de Informações; (ii) Fornecedores; e (iii) Documentações específicas das partes.

A análise do risco de crédito para a definição dos limites considera os seguintes critérios de avaliação:

- Histórico das Partes;
- Informações de *bureaus* de crédito, tais como SERASA, Equifax, ou empresa similar, conforme o caso, para verificações acerca da inexistência de protestos ou cheques sem fundo ou protestos realizados, e da inexistência de execuções judiciais contra o cliente;
- Consulta a certidões emitidas por Cartórios de Protestos, conforme o caso;
- Informações fornecidas por fornecedores;
- Informações fornecidas por bancos e demonstrações financeiras; e
- Informações fornecidas por agências classificadoras de crédito (*ratings*).

Uma vez que o ativo foi devidamente aprovado e adquirido pela FigTree Capital, se inicia um processo de revisão e acompanhamento onde há a compilação e análise periódica (via de regra trimestral) dos dados divulgados sobre os ativos da carteira. Caso haja qualquer fato ou alteração na performance/comportamento de um ativo, o gestor é responsável para investigar a questão e esclarecer os pontos levantados.

4.6. VOTO

A Política de Voto, adotada nos termos do Código de Autorregulação da ANBIMA para os Fundos de Investimento, estabelece os requisitos e princípios que nortearão a FigTree Capital no exercício do direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimentos sob sua gestão.



A Política de Voto está sujeita a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos da FigTree Capital.

A Política é aplicável a todo e qualquer direito de voto em assembleias gerais dos fundos, exceto aos fundos de investimento que (i) tenham público-alvo exclusivo ou restrito, desde que aprovada em assembleia a inclusão de redação no regulamento no sentido de o fundo não adotar política de voto; (ii) apliquem em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e (iii) apliquem em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – “*Brazilian Depositary Receipts*” (BDR).

A FigTree Capital exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão, norteado pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos fundos, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os fundos sob sua gestão, a FigTree Capital buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem a carteira do fundo.

4.7. RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

A FigTree Capital faz o rateio de forma automática e igualitária entre seus fundos, não privilegiando não nenhum fundo ou carteira na escolha do preço de suas distribuições.

Logo após a eventual operação no mercado mobiliário, é elaborada planilha com os valores mobiliários negociados, suas quantidades negociadas e o preço médio negociado para já ordenarmos a distribuição. A única variável para o rateio é a quantidade, mas nunca o preço. Sendo assim a FigTree Capital mitiga o risco de eventual privilégio que algumas carteiras possam ter em relação à outras.

As distribuições são geradas em e-mails devidamente arquivado nos computadores e em servidores do tipo “nuvem”.

4.8. INVESTIMENTOS PESSOAIS

A FigTree Capital tem por compromisso coibir e punir a utilização de todo e qualquer informação ou fato relevante que ainda não tenha sido divulgado ao público investidor (“Informações Privilegiadas”) em benefício próprio das Pessoas Vinculadas em negociação com quaisquer valores mobiliários e enunciar as diretrizes que regerão, de modo ordenado e dentro dos limites estabelecidos por lei, a negociação de tais Valores Mobiliários, nos termos das instruções das políticas internas do própria FigTree Capital.



Tais regras também procuram coibir a prática de *insider trading* (uso indevido em benefício próprio ou de terceiros de Informações Privilegiadas), *tipping* (dicas de Informações Privilegiadas para que terceiros delas se beneficiem) e *front running* (antecipação e negociação para se beneficiar da oscilação de preço decorrente de ordem de movimentação de clientes e fundos geridos pela instituição), preservando a transparência nas negociações de Valores Mobiliários pela FigTree Capital.

Fica expressamente proibido transmitir Informações Relevantes ou influenciar outras pessoas, quaisquer que sejam, a fim de obter benefício financeiro operando com tais informações.

Todas as negociações por parte da própria FigTree Capital e das Pessoas Vinculadas somente serão realizadas com a intermediação de corretoras credenciadas junto à FigTree Capital. As corretoras credenciadas pela FigTree Capital serão instruídas a não registrarem operações das Pessoas Vinculadas em violação às vedações à negociação abaixo definidas.

A FigTree Capital e as Pessoas Vinculadas deverão abster-se de negociar Valores Mobiliários em todos os períodos em que haja sido determinado, pelo Compliance da FigTree Capital, a proibição de negociação ("Período de Bloqueio"). O Compliance não está obrigado a fundamentar a decisão de determinar o Período de Bloqueio, que será tratado confidencialmente pelos seus destinatários.

As Pessoas Vinculadas deverão assegurar que quaisquer pessoas (físicas ou jurídicas) com quem mantenham relação comercial, profissional ou de confiança não negociem valores mobiliários quando tiverem acesso a Informações Privilegiadas. Para tanto, as Pessoas Vinculadas envidarão seus melhores esforços para que todos que acessem Informações Privilegiadas comprometam-se com o sigilo das informações.

Qualquer colaborador ou pessoa Vinculada da FigTree Capital somente poderá adquirir ou alienar ativos idênticos aos constantes das carteiras de clientes, 48 (quarenta e oito) horas após os ativos constantes das referidas carteiras tenham sido adquiridos ou alienados, desde que não contrarie qualquer ato normativo em vigor.

4.9. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os princípios básicos da segurança da informação são: **(a) Confidencialidade**: somente as pessoas devidamente autorizadas podem ter acesso à informação; **(b) Integridade**: apenas alterações autorizadas podem ser realizadas nas informações; e **(c) Disponibilidade**: a informação deve estar disponível sempre que necessário as pessoas autorizadas.

Para garantir o controle sobre estes três itens a informação deve ser gerenciada adequadamente, e desta forma, protegida contra roubo, espionagem, perda, fraudes, acidentes



e outras ameaças.

A FigTree Capital adota um conjunto de regras e parâmetros que garantem a segurança de suas informações em todos os recursos humanos e computacionais tais como:

- Recebimento e Divulgação de Informações;
- Compartilhamento e armazenamento de informações e arquivos;
- Acesso a rede externa (Internet);
- Acesso a rede interna;
- Acesso a serviço de correio eletrônico (e-mail);
- Telefonia; e
- Sistemas de gerenciamento.

4.10. SEGURANÇA CIBERNÉTICA

A FigTree Capital desenvolveu um conjunto de instrumento de gestão de riscos de segurança cibernética com o objetivo de garantir os princípios de segurança da informação e complementar as medidas para garantia da continuidade dos negócios. Tais instrumentos estão organizados de acordo com o tipo de recursos e riscos envolvidos.

Os instrumentos de gestão estabelecem parâmetros e procedimentos que devem ser observados por todos os Colaboradores da FigTree Capital e seus prestadores de serviços.

RECURSO	INSTRUMENTO DE GESTÃO DE RISCOS
PESSOAS	Controle de Senhas
	Uso de correio eletrônico
	Acesso Físico a Informações e Documentos
EQUIPAMENTOS	Mapeamento de equipamentos
	Homologação de equipamentos
SISTEMAS	Utilização de Internet
	Sistemas de Prevenção a ataques externos
	Sistemas de Controle de acesso interno
INSTALAÇÕES	Segregação de Redes

4.11. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

O propósito do Plano de Continuidade de Negócios, é permitir que a FigTree Capital recupere ou mantenha suas atividades em caso de uma interrupção das operações normais de negócios, seja pelo impedimento eventual de acesso ao prédio onde está instalada, seja pela inoperância dos principais sistemas operacionais. Desta forma estabelece planos de contingência orientando os principais envolvidos quanto às ações e medidas a serem adotadas que sejam



reestabelecidas as condições de acesso e operação.

O Plano é adotado objetivando eliminar todo e qualquer risco operacional relacionado à sua atividade, de modo a mitigar a ocorrência de eventos que possam causar a interrupção de suas atividades.

4.12. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

A FigTree Capital desenvolveu regras e procedimentos para seleção, contratação e supervisão dos terceiros contratados diretamente ou em nome dos fundos geridos levando em consideração a segurança operacional e jurídica de seus investidores e da própria gestora, definindo as competências, responsabilidades e atribuições dos envolvidos nos processos de contratação e gestão dos prestadores de serviços.

A Política define, ainda, as competências, responsabilidades e atribuições dos envolvidos nos processos de contratação e gestão dos prestadores de serviços.

As regras aplicam-se para os tipos de serviços que normalmente uma gestora de recursos contrata:

- Serviços Eventuais
- Serviços Permanentes
- Serviços de Locação de Mão-de-obra
- Prestadores de Serviços Específicos
- Contratação de Corretoras em Nome dos Fundos Geridos

O procedimento de *due diligence* para a contratação de serviços consiste em conhecer as informações relevantes acerca dos prestadores para que quaisquer riscos em relação à sua contratação sejam avaliados pela FigTree Capital.

Antes de firmar contrato com os prestadores de serviços, a FigTree Capital pode realizar os seguintes tipos de pesquisas, dependendo do tipo de fornecedor:

- Consultas nos sites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias - ANCORD e Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais - ANBIMA; (aplicável a corretoras, distribuidores e custodiantes)
- Pesquisa por processos administrativos e judiciais;
- Pesquisa e análise de registros em sites públicos;

5. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E CONFLITOS DE INTERESSE



O sistema da legislação relativa aos gestores de recursos de terceiros é baseado na segregação de atividades, visando a evitar o conflito de interesses (Resolução CVM 21/21). O Diretor ou Sócio Gerente indicado à CVM como diretamente responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não pode ser responsável por nenhuma outra atividade da instituição.

Na administração de carteira de valores mobiliários deve ser assegurada a completa segregação das demais atividades exercidas pela pessoa jurídica, devendo ser adotados procedimentos operacionais.

5.1. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, ESPAÇOS FÍSICOS E INFORMAÇÕES

O Diretor ou Sócio Gerente da FigTree Capital indicado à CVM como diretamente responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não pode ser responsável por nenhuma outra atividade da instituição. Da mesma forma o Diretor ou Sócio Gerente da FigTree Capital indicado à CVM como Diretor de Risco e Compliance não pode interferir diretamente nas decisões de investimento.

A FigTree Capital assegura a segregação de diferentes atividades através de divisão de instalações em áreas distintas, composta por posições de trabalho fisicamente separadas em salas diferentes, com controle de acesso biométrico distinto, assim como por espaços seguros para a armazenagem de informações restritas, com vistas ao atendimento das disposições da Resolução CVM 21.

Arquivos salvos na rede interna do grupo são segregados por diretórios, cujo acesso é limitado aos Colaboradores que possuem devida autorização de acesso, conforme usuário e senha pessoal atribuído a cada Colaborador. Tal segregação permite que as respectivas equipes controlem o acesso e fluxo de informações entre as equipes e respectivos Colaboradores autorizados.

As áreas de Gestão e Distribuição irão compartilhar uma sala com a quantidade de lugares que atenda a quantidade de colaboradores, ou seja, 4 (quatro) pessoas, incluindo os diretores das respectivas áreas. Já a área de Risco e Compliance será segregada das áreas de Gestão e Distribuição, de forma que não ocorra a troca de informações sensíveis entre elas.

Adicionalmente à separação física entre as áreas da FigTree Capital, há também a separação física entre a gestora e outra empresa da qual os sócios e diretores detêm participação, a 3R Gestora de Recursos Ltda. ("3R Gestora"). Apesar de se encontrar no mesmo endereço da FigTree Capital, foram tomados os devidos cuidados para garantir que os profissionais que atual na 3R Gestora não compartilhem informações sensíveis com os colaboradores da FigTree Capital, de forma que há controle biométrico para acesso tanto à área de Risco e Compliance, quanto às áreas de Gestão e Distribuição, que se localizam em outra sala.



5.2. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA NAS TRANSAÇÕES ENVOLVENDO ATIVOS DE TERCEIROS GERIDOS PELAS EMPRESAS DO GRUPO

As Pessoas Vinculadas deverão assegurar que quaisquer pessoas (físicas ou jurídicas) com quem mantenham relação comercial, profissional ou de confiança não negociem valores mobiliários quando tiverem acesso a Informações Privilegiadas. Para tanto, as Pessoas Vinculadas envidarão seus melhores esforços para que todos que acessem Informações Privilegiadas comprometam-se com o sigilo das informações.

Qualquer colaborador ou pessoa Vinculada da FigTree Capital somente poderá adquirir ou alienar ativos idênticos aos constantes das carteiras de clientes 48 (quarenta e oito) horas após os ativos constantes das referidas carteiras tenham sido adquiridos ou alienados, desde que não contrarie qualquer ato normativo em vigor.

A divulgação não autorizada de Informação Privilegiada e não divulgada publicamente sobre a FigTree Capital é danosa à companhia, sendo estritamente proibida.

* * * * *



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO, CONFIDENCIALIDADE E ÉTICA

TERMO DE ADESÃO, CONFIDENCIALIDADE E ÉTICA

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo o compromisso de individualmente e independentemente seguir as seguintes diretrizes:

- 1)** Cumprir as Políticas, as Normas e os Procedimentos da FigTree Capital;
- 2)** A todo o momento manter sigilosas as informações dos investidores, sejam elas pessoais ou financeiras, utilizando-as somente para gerar valor a estes, devendo buscar orientação do superior hierárquico imediato em caso de dúvidas;
- 3)** Lidar de forma transparente e objetiva com todos os clientes, provendo o máximo de informações que os ajudem a compreender as decisões de investimentos;
- 4)** Gravar e guardar registros das operações realizadas a fim de prover aos investidores o máximo de informações sobre seus investimentos, assegurando que os recursos tecnológicos à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades a que se destinam;
- 5)** Manter a confidencialidade das informações mesmo com a descontinuidade do cliente, devendo proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizadas;
- 6)** Recusar a participar de eventos ou receber brindes e presentes, ou participar de qualquer atividade que possa comprometer a isenção, independência, racionalidade e compromisso para com o investidor;
- 7)** Cumprir as leis e as normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual; e
- 8)** Comunicar imediatamente à área de Compliance qualquer descumprimento ou violação desta Política e/ou de suas Normas e Procedimentos.

Declaro, por fim, que:

- (a)** Estou ciente de todas as responsabilidades e as penalidades que poderão ser a mim imputadas pela FigTree Capital, Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e outros órgãos fiscalizadores pelo não cumprimento do presente termo;
- (b)** Li todos os dispositivos das Políticas e Manuais da FigTree Capital e concordo em respeitar todos os termos nele apostos durante todo o período que eu for colaborador da FigTree Capital e quando de minha retirada, naquilo em que for aplicável;
- (c)** Recebi cópia das Políticas e Manuais da FigTree Capital e que todas as minhas dúvidas foram nesse ato resolvidas.
- (d)** Estou ciente de todas as responsabilidades inerentes aos profissionais que trabalham



no mercado de capitais, bem como as penalidades que poderão ser a mim imputadas pela FigTree Capital, CVM, ANBIMA e outros órgãos fiscalizadores.

Data: ____ / ____ / _____

Nome Completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

Assinatura:
